



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SOLICITAÇÃO Nº	014/2025
ASSUNTO:	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Contêineres (contentores de lixo)

1. Definição do objeto

Realizar Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de Contêineres (contentores de lixo).

Os Contêineres (contentores de lixo), aqui denominado como equipamentos públicos, serão utilizados na instalação de novos pontos de coleta de lixo e em substituição das antigas lixeiras de metal depreciadas pelo tempo de uso, onde houver a necessidade.

A aquisição de Contêineres (contentores de lixo), é necessária principalmente quando se trata de saúde preventiva. Um ambiente com má gestão do lixo seja ele urbano ou rural, está propício a atrair insetos, animais e doenças. Desta forma, oferecer um equipamento público bem localizado, permite que esses resíduos sejam bem armazenados até o momento da coleta.

A descrição dos equipamentos públicos está em planilha anexa, as quantidades a serem registradas vão suprir a demanda anual da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 019/2025.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é efetuar processo licitatório para o Registro de Preços, com aquisições eventuais e quando necessárias dos equipamentos públicos, melhorando a prestação de serviços de limpeza urbana e rural.

4. Requisitos da contratação

O equipamento não é considerado de luxo conforme estabelece o Decreto Executivo Municipal nº 4.567/2023, sendo que os mesmos tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A Empresa fornecedora deverá apresentar certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto – OCP do produto, que comprova a conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Norma Técnicas), usado para demonstrar a qualidade e segurança do produto, por ocasião do credenciamento da proposta.

A certificação de um contentor de lixo, comprova que o produto foi avaliado e atende a determinados requisitos técnicos e de segurança. Contentores com certificação é a garantia de segurança e qualidade no descarte de resíduos, quanto para os consumidores, que podem confiar na procedência e durabilidade do produto.

Os Contêineres (contentores de lixo), deverão ser produzidos em polietileno de alta densidade (PEAD), resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8), com capacidade para volumes entre 1000 a 1050 litros, padrão europeu, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos em conformidade com as normas ABNT NBR,



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

comprovado através de certificado emitido por uma OCP – Organismos de Certificação de Produto. O corpo do recipiente deverá ser constituído de forma a suportar o volume e a carga especificados e possuir dispositivo de drenagem. A superfície do contentor deverá ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza. Deverá possuir 4 rodízios giratórios com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem), devendo possuir recursos para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente. No mínimo dois rodízios deverão possuir sistema de freio. A tampa deverá encaixar-se no corpo, abrangendo totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído. O suporte da tampa não deverá possuir partes metálicas. A cor do contentor deverá ser verde.

Quantidades e o valor médio dos equipamentos pesquisados encontram-se na planilha anexa.

A contratação será realizada por meio de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - Menor Preço Por Item, pelo qual serão REGISTRADOS PREÇOS**, conforme regulamenta o Decreto Executivo Municipal nº 4.609, de 12 de maio de 2023.

Para o fornecer o equipamento os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

O equipamento deverá ser entregue após o envio das Notas de Empenho no E-mail cadastrado da empresa em até 20 (vinte dias), junto à Garagem Municipal de Nova Ramada, localizada na Rua Valentin Rosa, Centro – Nova Ramada/RS, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, com agendamento através do telefone 55 99975-7098 com Valmir de Jezus – Setor de Almoxarifado (e-mail para envio das notas fiscais: almoxarifado@novaramada.rs.gov.br), sem custos adicionais ao Município.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega do equipamento solicitados, emissão da respectiva Nota Fiscal em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA e recebimento definitivo pelo Setor de Almoxarifado.

A Empresa deverá apresentar garantia mínima de 12 meses dos Contêineres (contentores de lixo), contra defeitos de fabricação e de problemas no transporte.

O orçamento não necessita ser sigiloso.

O licitante deve comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos mínimos necessários:

- Estatuto social ou outro equivalente;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimentos dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
 - Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Deverá também ser exigido ainda do licitante:
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos em atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas;
 - Declaração que atende os requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei;
 - Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (preferência na contratação);
 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- Deverá das empresas classificadas em primeiro lugar, realizar a consulta das seguintes informações:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);
 - Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.
- A contratação fica submetida as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:
1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 2 desse termo.

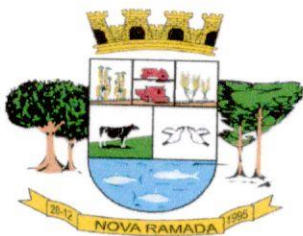
5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6. A aplicação das sanções previstas no item 2 deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, alínea “b”, do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 1 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. Modelo de execução do objeto

DA ENTREGA:

Os Contêineres (contentores de lixo), objeto deste Registro de Preços, deverão serem entregues conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito. A Nota de Empenho será enviado no E-mail cadastrado da Empresa, abrindo o prazo de 20 (vinte) dias para que a entrega ocorra junto à Garagem Municipal de Nova Ramada/RS, situada na Rua Valentin Rosa – Centro de Nova Ramada RS, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs. O agendamento da entrega poderá ser feito através do telefone 55 99975-7098, com o Servidor Valmir de Jesus – Agente Administrativo, matrícula nº 725-0/1, responsável pelo Setor de Almoxarifado, designado pela portaria 016/2025.

Quando solicitados os contêineres serão de no mínimo 10 unidades.

a) As despesas de entrega dos objetos ficarão sob responsabilidade da Empresa fornecedora e considerar-se incluídas no preço apresentado por esta.

b) No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes neste TR.

c) O produto a ser entregue deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

d) A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto,



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

observado para sua emissão, o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

e) Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Nova Ramada poderá:

e.1) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e.2) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

f) Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

g) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

DA GARANTIA:

Os Contêineres (contentores de lixo) deverão ter garantia contra defeitos de fabricação e danos no transporte de no mínimo de 12 meses, contados da data de entrega.

6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a Contratação deverá ser obedecido a formalização de instrumento contratual (Emissão da Nota de Empenho), em favor da Empresa com base nos preços e condições registrados através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

A Gestão do Contrato será de responsabilidade da servidora Simone Chagas Rodrigues - Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023.

O recebimento do objeto se dará pelo Servidor Valmir de Jesus - Agente Administrativo, matrícula nº 725-0/1, responsável pelo Setor de Almoxarifado, designado pela portaria 016/2025.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega dos Contêineres (contentores de lixo), com a emissão da respectiva Nota Fiscal em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA e recebimento definitivo pelo Setor de Almoxarifado.

Para a emissão da nota fiscal a empresa deverá observar o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

Para o fornecimento dos materiais indicamos possíveis fornecedoras em potencial:

1- CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA, CNPJ nº

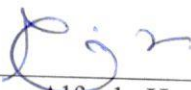


Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

03.770.521/0001-16 - Sorocaba/SP
2 - ONIX PRODUTO LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ sob nº 30.548.732/0001-81 – Três Barras do Paraná, PR;
3 - ROTO BRASIL Indústria e Comércio de Plásticos Ltda, CNPJ 03.899.610/0001-67 - São José dos Campos/SP;
4 - SUPER LIMPO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 235328780001-73 – Sarandi/RS.
As indicações são meramente comerciais, não impeditivas da ampla concorrência de outras empresas interessadas ao ramo atividade.
9. Estimativa do valor da contratação
Estima-se para a presente contratação na modalidade de Registro de Preços, o valor estimado total de R\$ 179.718,00.
Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do artigo 23 da Lei federal 14.133/21.
10. Adequação orçamentária
De acordo com a contratação pretendida como Registro de Preços, no momento da solicitação da emissão da Nota de Empenho será detalhado o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte, com o respectivo despacho do Setor de Empenhos.
11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?
(X) NÃO.
() SIM. QUAL?

Nova Ramada, 14 de maio de 2025


Alfredo Horing
Responsável pela elaboração

Em acordo:


Flaviano Arnold
Secretária Municipal de Obras, Viação e Trânsito

Parecer do Responsável financeiro:

- () Há recursos financeiros disponíveis
() A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual
() Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____
() Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Nova Ramada, ____ de maio de 2025



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

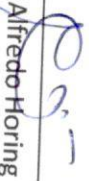
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Elton Rehfeld
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO TR 14/2025

Proj. Atividade: 2.019				ANEXO TR 14/2025						
Fonte de Recursos:		2.500		Manutenção de Edificações e Espaços Públicos						
4.4.90.52.00.00										
PAC	Lote	QUANT.	UNID.	Detalhamento da Fonte:						
				Equipamentos e Material Permanente						
				Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferragens						
				Contêineres (contentor de lixo) em polietileno de alta densidade (PEAD), resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8), com capacidade para volumes entre 1000 a 1050 litros, padrão europeu, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, em conformidade com as normas ABNT, comprovado através de certificado emitido por um OCP (Organismo de Certificação de Produto). O corpo do recipiente deverá ser constituído de forma a suportar o volume e a carga especificados e possuir dispositivo de drenagem. A superfície do contentor deverá ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza. Deverá possuir 4 rodízios giratórios com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem), devendo possuir recursos para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente. No mínimo dois rodízios deverão possuir sistema de freio. A tampa deverá encaixar-se no corpo, abrangendo totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído. O suporte da tampa não deverá possuir partes metálicas. A cor do contentor deverá ser verde.				VLR.MÁX.ITEM	Vlr Total	Cod. Almox
860		100	Und		1.797,18	179.718,00				
				TOTAL DA DESPESA R\$						


 Alfredo Horing
 Responsável - TR


 Flaviano Arnold
 Secretario Municipal de Obras Viação e Trânsito

Sector de Empenhos

